www.piedade.sp.gov.br

Imprensa Oficial

MUNICÍPIO DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 · Centro, Piedade/SP · 18170-000 · (15) 3244-8400

Ano 24 - Piedade, 13 de agosto de 2026 Edição 1043

CAMPANHA NACIONAL DE

MULTIVACINAÇÃO 2026

A campanha tem como foco **crianças e adolescentes menores de 15 anos,** com imunizantes contra febre amarela, HPV, tríplice viral, meningite, COVID-19, entre outros.

Segunda a sexta-feira, das 7h às 15h

EM TODAS AS UBSs: Bateia, Miguel Russo, Vila Moraes, Corrêas, Leites, Godinhos, Sarapuí dos Luz e Ambulatório Central.

ATÉ O DIA 01 DE SETEMBRO

Leve a carteira de vacinação e um documento oficial com foto.

VACINAR É CUIDAR DE QUEM VOCÊ AMA.



Vacina sempre Brasil

PREFEITURA DE PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO: 31988/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora JULIA CLAUDINO RUIVO LEME DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, matrícula nº 93137, no período de 10 a 24 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
11 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31989/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga a pedido a funcionária CARINA GOMES DE PAULA ANHAIA DOMINGUES, matrícula 5867, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir do dia 05 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
11 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31990/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga a pedido a funcionária LILIA MARA CAÇAO, matrícula 5775, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir do dia 05 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
11 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31991/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora BEATRIZ RAGGI AZEVEDO AUGUSTO, matrícula 92368, do cargo de Monitor Escolar, a partir do dia 12 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
12 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31992/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, prorroga a licença maternidade da servidora ROBERTA ELIAS ROSA SEROTINI PEREIRA, matrícula nº 91667, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 21 de agosto de 2026 até 19 de outubro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4281 de 08 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Piedade,
12 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31993/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga a pedido a funcionária LAURENTINA MARCIA PEDROSO CAVALHEIRO, matrícula 5875, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir do dia 07 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
13 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31987/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora ESTER MALTA DE OLIVEIRA, SUPERVISOR DE SETOR, matrícula nº 93321, no período de 27 de julho a 10 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
11 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piedade, comunica que as candidatas abaixo, convocadas através do Processo Seletivo nº 03/2025, para a função de Monitor Escolar, foram desclassificadas em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos para a **contratação temporária:**

KARLA DE PROENÇA ESCOBAR
ELLEN CRISTINA PEREIRA

Recursos Humanos

7º CORRIDA E CAMINHADA

DA PADROEIRA E DO DIVINO ESPÍRITO SANTO



DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NO PÁTIO DO DIVINO

Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro

HORÁRIO DA LARGADA: 8H30

6 KM | CORRIDA 2,5 KM | CAMINHADA

AS INSCRIÇÕES AINDA ESTÃO ABERTAS

ESCANEIE O QRCODE E **FAÇA A SUA INSCRIÇÃO**

PREFEITURA DE PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE PIEDADE/SP
ATLETISMO PIEDADE - SP
CORRIDA E CAMINHADA 10/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S.M.E.C.E.L N° 03/2025

A Prefeitura Municipal de Piedade, **CONVOCA** as candidatas abaixo, através da listagem de aprovados do Processo Seletivo nº 03/2025, para exercer a função de Monitor Escolar, **em caráter temporário.**

As candidatas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro – Piedade-SP, sala 25, até as 16:00 horas do dia 19 de agosto de 2026.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na desistência da vaga para a contratação temporária.

MONITOR ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
73º	FRANCIELE DA SILVA RODRIGUES
74º	CLAUDIA PIRES DE DEUS

Piedade, 13 de agosto de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2025

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação do Concurso Público nº 1/2025, convoca os candidatos abaixo, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

Candidato	Classificação	Cargo
FLÁVIA ROSA FERRAZ	4º	ASSISTENTE SOCIAL
MARCELO AKIRA IVANAGA	12º	MOTORISTA DE ÔNIBUS

Piedade, 13 de agosto de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO: 31994/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora ESTER MALTA DE OLIVEIRA, matrícula 93321, do cargo em comissão de Supervisor de Setor, a partir do dia 13 de agosto de 2026, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
13 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31995/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora KELLY CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 93029, do cargo em comissão de Supervisor da Vigilância Sanitária, a partir do dia 13 de agosto de 2026, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
13 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto nº 10555 de 13 de agosto de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 137.180,00 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta reais), nas seguintes classificações:
02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
539 08.2440010.2007 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição .R$ 100.000,00
626 08.2440010.2007 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição . .R$ 37.180,00
Total . . . . . R$ 137.180,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
547 08.2440010.2007 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ . . . . . .R$ 137.180,00
Total . . . . . R$ 137.180,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
13 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10556 de 13 de agosto de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes classificações:
02 – Poder Executivo
02.05 – Secretaria de Orçamento e Finanças
02.05.01 – Secretaria de Orçamento e Finanças
131 04.1230004.2007 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais . . . . . .R$ 50.000,00
Total . . . . . R$ 50.000,00
Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.02 – Chefia de Gabinete
02.02.02 – Guarda Municipal
68 04.1240002.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente . . . . . R$ 30.000,00
02.04 – Secretaria de Administração
02.04.01 – Secretaria de Administração
92 04.1230003.2007 3.3.60.41.00 Contribuições . . . . . R$ 20.000,00
Total . . . . . R$ 50.000,00
Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
13 de agosto de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Secretaria de Desenvolvimento Social
Avenida Coração de jesus, 168, Centro — Piedade/SP CEP:18170-000
E-mail: cmdca@piedade.sp.gov.br

ATA 297

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REALIZADA NO DIA DOZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Em doze de agosto de dois mil e vinte e seis às 9h00 horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Coração de Jesus, 168, Centro, Piedade/SP, os Membros dos Conselhos de Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme lista de presença em anexo. Teve início para Deliberação e aprovação sobre a Minuta do Decreto que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal 13.431 e 04 de abril de 2017 – que estabelece o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, e a Escuta Especializada da Criança e do Adolescente, Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito do Município de Piedade/SP e dá providências correlatas, foi aprovado pelos Conselheiros e está no aguardo da manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal, foi pontuado que está sendo articulado a aquisição da Capacitação do Sistema de Garantias, Na sequência foi deliberado sobre o tema da Conferência do CMDCA para o ano de 2026: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Também foi apresentado pela OSC – AMAP documentação sobre a troca de diretoria.

Não havendo mais matérias a serem discutidas, encerrou-se a presente reunião, a qual eu, Eloí Valim dos Santos Trombin, secretariei e lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será devidamente assinada.

Flávia N. dos Santos Venturelli
Presidente do CMDCA

Eloí Valim S Trombin
2ª Secretária CMDCA

LEI

Lei nº 4975 de 13 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a proibição do acorrentamento de animais domésticos e domesticados no âmbito do Município de Piedade, estabelece penalidades e dá outras providências."

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido, no município de Piedade, o acorrentamento contínuo de animais domésticos e domesticados, seja em logradouros públicos ou em propriedades privadas, comerciais ou residenciais.

§ 1º Para os fins desta lei, entende-se por acorrentamento a contenção ou a restrição da liberdade de locomoção do animal por meio de correntes, cordas, cabos, coleiras de estrangulamento ou equipamentos similares fixados a objetos estacionários, como postes, árvores, paredes, muros, grades ou polias.

§ 2º A prática descrita no caput deste artigo configura maus-tratos, sujeitando o infrator às sanções desta lei, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis dispostas na legislação federal.

Art. 2º Excepcionalmente, a contenção temporária será permitida, desde que não cause sofrimento, estrangulamento ou ferimentos, exclusivamente nas seguintes situações:

I — durante o tempo estritamente necessário para a limpeza das instalações ou recintos do animal;

II — para a realização de tratamentos veterinários ou procedimentos estéticos que exijam a imobilização temporária;

III — durante passeios em vias públicas, desde que o animal seja conduzido por pessoa com idade e força suficientes, mediante o uso de coleira e guia adequadas.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II, a contenção não poderá exceder o período contínuo de 2 (duas) horas e o equipamento utilizado deve ter comprimento e peso adequados ao porte físico do animal, permitindo-lhe movimentação mínima, bem como o livre acesso à água e a abrigo contra intempéries.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator, de forma sucessiva ou cumulativa, às seguintes sanções administrativas:

I — notificação por escrito, determinando a imediata regularização da situação;

II — multa no valor de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), ou índice municipal equivalente, a ser graduada de acordo com a gravidade da infração e o porte do animal.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da multa prevista no inciso II será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão revertidos para o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Piedade.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade – SP, 13 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Vereador Caio Cezar da Silva Martori



O Banco de Alimentos de Piedade **atende famílias em situação de vulnerabilidade** social e apoia entidades assistenciais do município.

banco de Alimentos de Piedade

Agricultores que desejam contribuir com o programa podem entrar em contato pelo **telefone (15) 3344-3017.**

Rua José Marciano, 61 - Vila Olinda



LEI

Lei nº 4976 de 13 de agosto de 2026.

"Autoriza suplementação do orçamento vigente."

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R$ 930.387,00 (novecentos e trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais) para pavimentação de drenagens na seguinte classificação:
02 — Poder Executivo
02.09 — Secretaria de Serviços Públicos e Transporte
02.09.02 — Divisão de Serviços Públicos
15.451.0008.1011-4.4.90.51.00 — Obras e instalações R$ 930.387,00
Total da suplementação R$ 930.387,00

Art. 2º Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação, referente ao repasse da proposta nº 45113/2025 do programa código 5400020250008 - do parlamentar Vicente Paulo da Silva ("Vicentinho").

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade – SP, 13 de agosto de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Prefeito Renaldo Correa da Silva



2024-2025

PREFEITURA DE PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA – 2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer convoca para a Atribuição de Classe/Aula para eventuais substituições (em caráter temporário), em conformidade com a Lei Municipal nº 4517/2017, para o ano letivo de 2026.

Dia: 14/08/2026 (sexta feira)

Horário: 10h00

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Anfiteatro Orestes Romano, situado na Rua Rui Barbosa, nº 30 - Centro - Piedade/SP)

✓ Para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I — PEB I 30 HORAS (Educação Infantil)

- Aos classificados no Concurso Público n° 01/2025. (em caráter temporário) e esgotadas todas as possibilidades no Processo Seletivo n° 01/2025.

	UNIDADE ESCOLAR	CLASSE/ TURMA	PERIODO	JUSTIFICATIVA
1	CEMCEI "CAMINHO DO SOL PROFª MARIA ADRIANA MARCIANO"	MATERNAL II	MANHÃ	EM RAZÃO DO DESLIGAMENTO DA PROFESSORA CONTRATADA.
2	CEMCEI "TEREZINHA BAPTISTA OLIVEIRA PAULA"	PROJETO TEMPO INTEGRAL	MANHÃ/ TARDE	EM RAZÃO DO DESLIGAMENTO DA PROFESSORA CONTRATADA.

✓ Para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I — PEB I 32 HORAS (Ensino Fundamental)

- Aos classificados no Processo Seletivo n° 01/2025.

	UNIDADE ESCOLAR	CLASSE/ TURMA	PERIODO	JUSTIFICATIVA
1	EMEIEF "MARIA APPARECIDA CAMARGO LIMA"	5° ANO A	MANHÃ	EM RAZÃO DO DESLIGAMENTO DA PROFESSORA CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO:

As classes e aulas ora divulgadas têm caráter preliminar, sendo apresentadas para fins de conhecimento e organização administrativa. Todas as decisões e eventuais ajustes serão realizados priorizando o atendimento adequado dos alunos e a continuidade do processo pedagógico.

Em razão de eventual necessidade da Administração Pública, bem como por motivos de interesse público, conveniência e oportunidade, as informações poderão sofrer alterações, inclusive quanto à quantidade, distribuição ou alocação, sem que disso decorra direito adquirido.

Kátia Cristina Pereira dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

S.M.E.C.E.L. - Rua Rui Barbosa n° 30 - Centro - Piedade - CEP 18.170-000 - Tel. (15) 9 9795-1673 - E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

2024-2025 PREFEITURA DE PIEDADE A GENTE FAZ ACONTECER | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

✓ Para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — PEB II- EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

- Aos classificados no Processo Seletivo n° 01/2025.

	UNIDADE ESCOLAR	CLASSE/ TURMA	PERÍODO	Nº de Aulas	JUSTIFICATIVA
1	EMEIEF "PROFª MYRIAM SILVA BASTOS"	AEE	MANHÃ/TARDE	24+ 12 HTP (36 Horas/Aula Semanal)	CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DO DESLIGAMENTO DA PROFESSORA CONTRATADA.
2	EMEIEF "PASCHOAL VISCONTI"	VARIÁEL	MANHÃ/TARDE	26+ 13 HTP (39 Horas/Aula Semanal)	EM RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA CONTRATADA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE ATÉ 22/09/2026.
3	EMEIEF "MIGUEL MINCOVSCHI"	VARIÁEL	MANHÃ/TARDE	26+ 13 HTP (39 Horas/Aula Semanal)	EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO "EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM APOIO AO ENSINO REGULAR"
4	EMEIEF "PADRE GIORGIO MUSSIZZANO"	VARIÁEL	MANHÃ/TARDE	26+ 13 HTP (39 Horas/Aula Semanal)	EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO "EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM APOIO AO ENSINO REGULAR"

OBSERVAÇÃO: Nível Superior: Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação especifica em área própria; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em nível de pós-graduação lato sensu na área de atendimento Deficiência Intelectual/Mental (DI/DM), Deficiência Visual (DV) ou Deficiência Auditiva (DA), com mínimo de 360 horas para cursos concluídos até 2008 e, de 600 horas para os concluídos a partir de 2009.

CHAMADA NOMINAL PARA OS CLASSIFICADOS DE NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

PEB II- EDUCAÇÃO INCLUSIVA

NOME COMPLETO:	CLASSIFICAÇÃO
ANA BEATRIZ DE CAMPOS KECK	2º
EMILY ANNE CHAGAS	3º
PATRICIA DE FÁTIMA DOMINGUES DA SILVA	5º
SILMARA SANCHES DE ALMEIDA	6º
FLAVIA PINHEIRO OLIVEIRA DE JESUS	7º
SILVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA DUARTE	8º
SIMONE AMÂNCIO VIEIRA DA SILVA CAVALCIUK	9º
LUCIANA APARECIDA FLORES DE JESUS GODINHO	11º
KARIN NOSSACK NERY	13º
LAIS CRISTINA CASTANHO NUNES	15º
BEATRIZ CAROLINE APARECIDA RODRIGUES	16º
KÁSSIA KOMAUER	17º
CAMILA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS	19º
MÁRCIA ELIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	20º
ZELIA TEBAR	21º
CRISTIANE FURQUIM DE MORAES QUINTINO	22º
STELLA DIAS SOARES DA SILVA	23º
THAYNARA JULIA PEREIRA ROCHA	24º

S.M.E.C.E.L. - Rua Rui Barbosa nº 30 - Centro - Piedade - CEP 18.170-000 - Tel. (15) 9 9795-1673 - E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

2024-2025

PREFEITURA DE PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SILMARA DE MORAES CAMARGO AGAPITO	26º
ANDRÉIA APARECIDA DA CUNHA BARROS	27º
RENATA REGINA AFONSO	29º
ADRIANO NUNES DE CAMPOS	31º
EMANUELE MACEDO DO AMARAL	32º
ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	33º
EDGAR FULFARO	36º
KAREN ASSIS DA SILVEIRA	39º
ELENICE BRUMER	40º
THAÍS LETÍCIA DA LUZ PIRES DE CAMARGO	41º
PRISCILA DOS REIS PELLANI PAIZ	42º
LUCIMARA APARECIDA FERREIRA DA CRUZ GODINHO	43º
VANESSA APARECIDA LEITE DE PAULA	45º
MAGNO CRICIANO DE OLIVEIRA	46º
ANA ELISA DE OLIVEIRA	47º
JAQUELINE KAORI BATISTA TAKAMUNE	48º
DÉBORA CRISTINA DE ALMEIDA	49º
ELISANGELA CERINO DA VEIGA MORAIS	52º
ADRIANA DE PAULA SOARES MIRANDA	53º
SHEILA GLÓRIA MAURÍCIO	54º
ELISANGELA MARIA PEREIRA	55º
ARIANA DA SILVA	56º
JANINE CARVALHO WERNER MACHADO	57º
MARCIA REGINA CROCCIA LEITE DE OLIVEIRA	59º
FABRICIA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	60º
ALINE ANTONIA VIEIRA DA ROSA	61º
DANIELA HORN	62º
JULIANA APARECIDA DA SILVA NUNES	63º
SIMONE APARECIDA COLOMBO PIRES	64º
ANDRÉA AMARAL DOMINGUES SILVA	65º
ROSEMEIRE RODRIGUES DA SILVA MORAES	67º
KARINE DE BARROS LIMA	68º
GIOVANA APARECIDA DA SILVA KONISHI	69º
GILMARA DE OLIVEIRA	70º
ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	72º
ADRIANA TEODORO CALDEIRA	73º
RENATA FERNANDES	74º
ALINE FERNANDA MOBILE	75º
ELISANGELA APARECIDA VIEIRA PEREIRA	76º
VITÓRIA ISABELE DA LUZ MARIANO	77º
SILVANA MONTEIRO CALIXTO	78º
CASSIA APARECIDA GODINHO	80º

S.M.E.C.E.L. - Rua Rui Barbosa nº 30 - Centro - Piedade - CEP 18.170-000 - Tel. (15) 9 9795-1673 - E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

2024-2025

PREFEITURA DE PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDILAINE VIEIRA MIWA GOMES	81º
GISELE DE MORAES	82º
LUCIANA DA PENHA GODINHO DA SILVA	84º
VANESSA CESAR SANTOS DE MORAES	85º
ANGELA MARIA CORREIA VIANA LAURIANO	86º
SEBASTIÃO PEREIRA DOMINGUES	87º
ALESSANDRA PINTO CORREA	88º
VANESSA GEISY DA SILVA	89º
VANESSA FERRAZ SANTOS	92º
LINDA MARGARETH RAMOS	93º

Kátia Cristina Pereira dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

S.M.E.C.E.L. - Rua Rui Barbosa nº 30 - Centro - Piedade - CEP 18.170-000 - Tel. (15) 9 9795-1673 - E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br


Amamentar
é um ato
de amor, saúde
e proteção.
AGOSTO
DOURADO
Mês de incentivo ao
aleitamento materno.
Mês de Combate
à Violência
Contra a Mulher
AGOSTO
LILÁS
Você
não está
sozinha!
Denuncie!
Ligue 180 (Central de Atendimento à
Mulher) ou, em caso de emergência,
190 (Polícia Militar).
PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 7073/2026- Dispensa nº 267/2026 – Contrato nº 044/2026

Objeto: Contratação de Empresa especializada em locação de BIPAP, visando atender paciente portador de atrofia muscular espinhal tipo II, cadastrado no Setor Social da Saúde, pelo valor de R$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais) com a empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.652.247/0001-06

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura, vigendo por 12 (doze) meses.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva

Republicado por conter incorreções.

DISPENSAS:

Processo n° 7388/2026- Dispensa nº 297/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso nas dependências do paço, pelo valor de R$1.145,10 (um mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos), com a empresa KELLY CRISTINA DEVIDE MARIANO-ME, CNPJ: 10.502.424/0001-08;
Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva

PROCESSO Nº 06866/2026 – DISPENSA Nº 295/2026
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção corretiva de impressora pertencente á EMEIF “Padre Giorgio Musizzano”, pelo valor de R$ 646,99 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), junto à empresa LUCIANA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES. inscrita no CNPJ nº38.361.273/0001-34.
Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

PROCESSO Nº 07374/2026 – DISPENSA Nº 290/2026
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em recuperação e pintura para vistoria do ônibus escolar pref. 915, pelo valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), junto à empresa WILLIAN LEON PEREIRA. inscrita no CNPJ nº 16.623.884/0001-70.
Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

PROCESSO Nº 06152/2026 – DISPENSA Nº 293/2026
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de sonorização e projeção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo valor de R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

34.716,00 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), junto à empresa RAFAEL DE SOUZA MAIA 41579838820. inscrita no CNPJ nº29.398.992/0001-39.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 12890/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICA N. 002/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA. Entrega dos envelopes: até as 09:30 do 08/09/2026. Sessão de abertura do envelope 01, 08/09/2026 às 10:30hrs na Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Centro - Piedade (SP)., nos termos deste Edital. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download no site: www.piedade.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 121 e 118.

12 de agosto de 2026

Renaldo Correa da Silva

Imprensa Oficial
Município de Piedade

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade,
criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP 18170-000
Fone (15) 3244.8400 • E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Manoel Ribeiro • Mtb: 40073/SP

MANOEL PEREIRA RIBEIRO JUNIOR:28655967882

Assinado de forma digital por MANOEL PEREIRA RIBEIRO JUNIOR:28655967882
Dados: 2026.08.13 16:47:56 -03'00'

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622,
de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.